



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº342/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2017.

De autoria dos Vereadores Janaína Lima (NOVO), CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB), e FERNANDO HOLIDAY (DEMOCRATAS), o presente projeto de resolução "INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELA NOVA POLÍTICA.

De acordo com o texto apresentado o objetivo é discutir e propor ações inovadoras de participação da sociedade civil, fortalecendo a democracia participativa e o fortalecimento da credibilidade nas instituições governamentais. A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Coordenador e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar. A adesão será formalizada em termo próprio. Serão objetivos da Frente Parlamentar pela Nova Política:

I - analisar os institutos de participação popular existentes no ordenamento jurídico, com vistas a torná-los mais eficiente;

II - discutir e criar mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, a participação e acessibilidade da sociedade civil na gestão da Administração Municipal;

III - desenvolver métodos de prestação de contas dos atos governamentais de maneira simplificada e didática, que permitam a avaliação da eficiência da Administração Pública e dos gestores;

IV - identificar e criar oportunidades de parcerias estratégicas ou relacionamentos cooperativos entre as autoridades eleitas, o setor privado, a sociedade civil, organizações de base comunitárias e os cidadãos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um substitutivo.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência e considerando o interesse público do projeto é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é ao projeto de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

FERNANDO HOLIDAY

ANDRÉ SANTOS

ANTONIO DONATO

QUITO FORMIGA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATÍLIO FRANCISCO
REGINALDO TRIPOLI
AURÉLIO NOMURA
RODRIGO GOULART
OTA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/04/2017, p. 120

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.